



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 219
SEGUNDA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Escola Básica Integrada do Topo

Direcção Regional do Desporto

Página 6531

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direcção Regional dos Recursos Florestais

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

Retificações

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Avisos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 450/2010 de 15 de Novembro de 2010

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação Nomeado por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo abaixo indicado o seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Jorge Manuel da Costa Pimentel, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento de artes visuais – código 600 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande para a mesma categoria do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo.

08 de Novembro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 451/2010 de 15 de Novembro de 2010

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação Nomeado nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo de recrutamento abaixo indicado o seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Pedro Paulo Dias Augusto, professor profissionalizado do grupo de recrutamento de Informática – código 550 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, em exercício na Escola Secundária Domingos Rebelo.



08 de Novembro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 452/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2010/2011 dos seguintes professores do 1.º ciclo do ensino básico e educadores de infância da educação pré-escolar:

Escola Básica e Secundária da Povoação

Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Margarida de Assunção Lareiro Cardoso, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Escola Básica Integrada dos Arrifes

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Cassilda Martins Reguengo, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Raquel Cristina da Silva Cabral de Medeiros, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Catarina Ferreira Ormonde, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Cidália Miranda Ferreira, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Olinda Arruda Medeiros, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Carla Cristina Marques Leite, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Rita Isabel Simões Rojão, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Lara Andrade Barcelos, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Lisa Alexandra Frias Rosa Silva, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Maria Natália Pacheco da Silva, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Patrícia de Fátima Pacheco Vieira, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Em despacho de 8 de Setembro de 2010

Cláudia Alexandra Amaral Coutinho, por 30 dias com início a 8 de Setembro de 2010

Em despacho de 23 de Setembro de 2010

Sandra de Matos Carvalho, com início a 24 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Escola Básica Integrada de Água de Pau

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 27 de Agosto de 2010

Marisa da Graça Fróias Almeida, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Ana Gabriela Sousa Botelho Silva, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Anésia Paula da Costa Pacheco, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Marlene de Fátima Tavares dos Santos, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Maria Manuela Borges Botelho, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

Noémia Maria Costa Pacheco Resendes, com início a 1 de Setembro de 2010 e termo a 31 de Agosto de 2011

8 de Novembro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 453/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de acumulação para o ano escolar de 2009/2010 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Domingos Rebelo

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 23 de Outubro de 2009

Filomena Maria da Rosa Coelho Semião, com início em 03 de Novembro de 2009 até à conclusão dos blocos capitalizáveis.

Grupo de Recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Em despacho de 15 de Dezembro de 2009

Maria de Júlia Furtado Quintela Gonçalves, com início em 06 de Janeiro de 2010 até à conclusão dos blocos capitalizáveis.

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

Em despacho de 28 de Outubro de 2009

António José Quintanilha de Medeiros, com início em 03 de Novembro de 2009 até à conclusão dos blocos capitalizáveis.

08 de Novembro de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DO TOPO****Despacho n.º 1110/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo de Educação Pré-Escolar, Código 100, Alexandra de Fátima Lima Dias, da EBI de Vila do Topo, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente no Sistema Educativo Regional dos seguintes docentes:

| Nome(s) | Vínculo | Grupo de Docência |
|---------------------------|------------------|-------------------------|
| Lara Raquel Rebelo Duarte | Prof. Contratada | 100 (Educ. Pré-Escolar) |

05 de Novembro de 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Bela Teixeira Oliveira*.

EBI DO TOPO**Despacho n.º 1111/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo de Matemática e Ciências da Natureza, Código 230, Miguel António Monteiro Correia, da EBI de Vila do Topo, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente no Sistema Educativo Regional dos seguintes docentes:

| Nome(s) | Vínculo | Grupo de Docência |
|------------------------|---------|-------------------------|
| Paulo Jorge Leal Ávila | PQND | 520 (Biologia/Geologia) |

05 de Novembro de 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Bela Teixeira Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DO TOPO****Despacho n.º 1112/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo de Educação Física, Código 260, Pedro Nuno Ribeiro Alves, da EBI de Vila do Topo, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente no Sistema Educativo Regional dos seguintes docentes:

| Nome(s) | Vínculo | Grupo de Docência |
|------------------------------|---------|--------------------|
| Nuno Miguel Machado Pinheiro | PQND | 260 (Educ. Física) |

05 de Novembro de 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Bela Teixeira Oliveira*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 454/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Por despacho do. Director Regional do Desporto, datado de 05 de Novembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 831,18 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada do Topo - 9875 Topo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

05 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 312/2010 de 15 de Novembro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Candelária Sport Clube, vai participar no Campeonato Nacional 1.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2010/2011, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 654.703,50, conforme o programa apresentado, é de € 129.648,00, sendo:

- 1 - € 60.208,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase;
- 2 - € 34.720,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase;
- 3 - € 34.720,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de hóquei em patins – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na Cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 63.000,00 prevista nos n.º s 1 e 2 até Dezembro de 2010;
- 2 - A quantia de € 31.928,00 prevista nos n.º s 1 e 2 até Março de 2011;
- 3 - A majoração dos apoios complementares será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2010/2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.
- 5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte.
- 7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da Cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

08 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

Homologo. 08 de Outubro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1113/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de Dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de Dezembro de 2006,



JORNAL OFICIAL

determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afectas ao Capítulo 40, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Acção 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

| Processo | Promotor | Projecto | Investimento(€) | Incentivo NR (€) | Pontuação |
|----------|---|--|-----------------|------------------|-----------|
| 81-9/205 | Agência Viagens Turismo Oceano, Unipessoal Lda. | Promoção Turística da Agência de Viagens Oceano - S. Jorge | 61.700,88 | 37.020,53 | 55 |

18 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1114/2010 de 15 de Novembro de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de Dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de Dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afectas ao Capítulo 40, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Acção 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

| Processo | Promotor | Projecto | Investimento (€) | Incentivo NR (€) | Pontuação |
|----------|--------------------------------------|---|------------------|------------------|-----------|
| 81-9/206 | Soltrópico - Viagens e Turismo, S.A. | Promoção Turística da Região dos Açores - Plano Estratégico 2011/2012 | 360.316,00 | 180.158,00 | 75 |

21 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1274/2010 de 15 de Novembro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de Outubro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 700.00 € (setecentos euros), à Santa Casa da Misericórdia do Corvo destinado a apoiar as despesas com à realização de um almoço para a população imigrante residente no Corvo, com o objectivo de combater o isolamento e risco de exclusão e promover a multiculturalidade, Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A - Promoção do Princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação Económica 04.07.01;

22 de Outubro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Protocolo n.º 13/2010 de 15 de Novembro de 2010

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direcção Regional de Habitação, representada pelo seu director regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da respectiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, adiante designada por primeira outorgante; e

A Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte fiscal 512010986, com sede na Rua dos Clérigos, n.º 2, 9630-000 Nordeste, representada pelo Tesoureiro da Mesa Administrativa, Eduardo Manuel Vieira Cabral, adiante designada por segunda outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.º s 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, conjugado o n.º 2 do art. 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de Março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula Primeira

(Objecto)

1 - O presente protocolo tem por objecto a gestão da verba atribuída ao agregado familiar de Carlos Alberto Cabral Soares, para obras de recuperação do prédio urbano, destinado a habitação, sito na Rua de Valverde, n.º 15, Feteira Pequena, Santana, Nordeste, e para execução de obras de recuperação e requalificação de habitações degradadas na freguesia, cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para desencadear pedidos de apoio e efectuarem a gestão do mesmo, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e respectivo diploma regulamentar.

2 - De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo é de 25 435,68 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

Cláusula Segunda

(Competências das partes contratantes)

1 - Compete à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional de Habitação, no âmbito das suas competência em matéria de habitação, o seguinte:

a) Conceder uma comparticipação financeira a fundo perdido no montante de 25 435,68 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos);

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;

c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 - Compete à Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, como entidade gestora, o seguinte:

a) Licenciar as obras caso a tal estejam sujeitas;

b) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;

c) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;

d) Não afectar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;

e) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às acções do presente contrato;

f) Realizar os trabalhos descritos no relatório técnico de obras aprovado;

g) Assegurar o registo do ónus de inalienabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março;

**JORNAL OFICIAL**

h) Constituir processos individuais dos beneficiários do apoio e assegurar que os mesmos são documentados em conformidade;

i) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

j) Cooperar nas acções de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;

k) Elaborar relatório técnico, por imóvel apoiado, de acompanhamento das obras e do montante investido em cada uma delas e remetê-lo à Direcção Regional de Habitação;

l) Apresentar à Direcção Regional de Habitação os documentos comprovativos de despesa emitidos pelos respectivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

Cláusula Terceira**(Norma financeira)**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada numa única prestação e transferida para a conta bancária da segunda outorgante no início das obras.

2 - A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 40 - despesas do plano, divisão 14 - habitação, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

Cláusula Quarta**(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detectado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Quinta**(Fiscalização)**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional de Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às acções de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula Sexta

(Resolução do contrato)

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere às outras o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade do segundo outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da participação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Sétima

(Prazo de vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de Dezembro de 2010.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando cada um deles na posse das partes contratantes.

1 de Outubro de 2010. - Pela Direcção Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.
- Pela Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Vieira Cabral*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 250/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Casa do Povo do Livramento, da Ilha de São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para a reparação da porta principal e de um serviço de vigilância extra.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 193,10€ (cento e noventa e três euros e dez cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 193,10€ (cento e noventa e três euros e dez cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da porta principal e de um serviço de vigilância extra, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo do Livramento, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

**JORNAL OFICIAL**

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Outubro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Casa do Povo do Livramento, *José de Medeiros Lima*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1275/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 1 678,60€ (Mil Seiscentos e Setenta Oito Euros e Sessenta Cêntimos), correspondente ao investimento, no Sistema de Informação da Saúde.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

25 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1276/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 88 936,62€ (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Seis Euros e Sessenta e Dois Cêntimos,

**JORNAL OFICIAL**

correspondente ao investimento, efectuado pelo Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, na remodelação e ampliação do Serviço de Atendimento Permanente.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

25 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1277/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 27 964,08€ (Vinte e Sete Mil Novecentos e Sessenta Quatro Euros e Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Deslocação de Doentes, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea L) – Classificação Económica 04.01.01.

2 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1278/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 1 534,38€ (Mil

**JORNAL OFICIAL**

Quinhentos e Trinta Quatro Euros e Trinta Oito Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea B) – Classificação Económica 04.01.01.

2 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1279/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea I) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 14 433,95€ (Catorze Mil Quatrocentos e Trinta Três Euros e Noventa Cinco Cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado pelo Centro de Saúde do Nordeste, no Projecto do Plano Regional de Vacinação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea J) – Classificação Económica 08.01.01.

2 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1280/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea I) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a

**JORNAL OFICIAL**

RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 74 368,11€ (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta Oito Euros e Onze Cêntimos, correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 11 Junho de 2009.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

2 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1281/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 23 000,00€ (Vinte e Três Mil Euros), correspondente ao investimento, no Sistema de Informação da Saúde.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

2 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1282/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da Cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 4 887,50€ (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta

**JORNAL OFICIAL**

Sete Euros e Cinquenta Cêntimos, correspondente à execução da Fiscalização da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Janeiro de 2010.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea B) – Classificação Económica 04.01.01.

3 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS**Despacho n.º 1115/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro:

1 - Atendendo a que a Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Pico, Maria Eduarda Furtado Ávila, se encontra impossibilidade de assinar documentos relativos ao Serviço Florestal do Pico, por motivo de doença, delego no Técnico Superior afecto àquele Serviço Florestal, José Maria Abreu da Costa, competências para assinar ofícios, folhas de despesas com pessoal, nomeadamente, vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente para o Serviço Florestal do Pico, enquanto durar o impedimento da Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Pico;

2 - A presente delegação de competências produz efeitos à data do presente despacho.

05 de Novembro de 2010. - A Directora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1283/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o armador Jorge Miguel Borges Carvalho Braga apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação VP-215-L “Pedro Ricardo”.

Considerando que foi atribuído ao armador Jorge Miguel Borges Carvalho Braga um apoio financeiro no montante de 197.250,00€, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 59.175,00€, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 59.175,00€ com a execução do casco e a terceira no valor de 78.900,00€ com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 352/2010, de 15 de Abril de 2010, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Miguel Borges Carvalho Braga, residente no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um incentivo a fundo perdido no valor de 59.175,00 €, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VP-215-L “Pedro Ricardo”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Jorge Miguel Borges Carvalho Braga, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

03 de Novembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Rectificação n.º 135/2010 de 15 de Novembro de 2010

É rectificada a Portaria publicada com o n.º 1208/2010, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2010, onde se lê:

“...e a terceira no valor de 7.357,14€...”, deve ler-se:

“...e a terceira no valor de 7.357,64€ ...”.

**JORNAL OFICIAL**

8 de Novembro de 2010. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Rectificação n.º 136/2010 de 15 de Novembro de 2010

É rectificada a Portaria publicada com o n.º 1187/2010, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 207, de 27 de Outubro de 2010, onde se lê:

“...ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 ...” deve ler-se:

“...ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 ...”.

8 de Novembro de 2010. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Rectificação n.º 137/2010 de 15 de Novembro de 2010

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1207/2010, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2010, onde se lê:

“...e a terceira no valor de 7.357,14€...”

“... um incentivo a fundo perdido no valor de 7.357,14€...”, deve ler-se:

“...e a terceira no valor de 7.357,64€ ...”

“... um incentivo a fundo perdido no valor de 7.357,64€...”

8 de Novembro de 2010. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA
Aviso n.º 158/2010 de 15 de Novembro de 2010

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado de um posto de trabalho da Carreira e Categoria Geral de Técnico Superior. Em cumprimento do disposto no n.º 6 do

**JORNAL OFICIAL**

artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tomada em reunião ordinária de 16 de Junho de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 135, II série, de 14 de Julho, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por meu despacho datado de 04 de Novembro de 2010.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no átrio dos Paços do Concelho e na página electrónica desta Câmara Municipal (www.mpdelgada.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final. Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

04 de Novembro de 2010. - A Presidente de Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 159/2010 de 15 de Novembro de 2010**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal da Carreira/Categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 248, II série, de 24 de Dezembro e republicado no *Diário da República* n.º 68, II série, de 08 de Abril de 2010, através da declaração de rectificação n.º 691, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, Lina Margarida da Fonseca Sousa Costa, Vera Lúcia Furtado Torres, Ana Cláudia Arruda Barbosa e o Filipe Sérgio Alexandre Vicente, na área funcional administrativa, afectos à Divisão Financeira da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, com início em 02 de Novembro de 2010.

05 de Novembro de 2010. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.